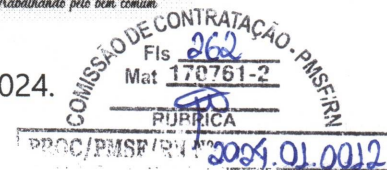




DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.



A autoridade competente do município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar a necessidade imperativa de anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 16/02/2024, em virtude de irregularidades que comprometem a lisura do processo licitatório.

Durante a sessão pública, a Comissão de Contratação constatou a presença de propostas apresentando lances inexequíveis por parte de alguns licitantes. Esta situação, sem dúvida, prejudicou o certame, uma vez que a aceitação desses preços, precedida da homologação dos respectivos valores, representaria um sério comprometimento à integridade do processo licitatório.

O princípio da economicidade e a busca pela contratação vantajosa ao ente público norteiam nossas ações. Nesse contexto, a presença de lances inexequíveis pode gerar prejuízos significativos e comprometer a eficiência na prestação de serviços à população.

Conforme a legislação vigente, é dever desta gestão zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na administração pública. Diante disso, entendemos ser imprescindível a anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, assegurando a correção dos procedimentos e a preservação da integridade do erário municipal.

São Fernando/RN, 05 de Março de 2023.


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.



A autoridade competente do município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar a necessidade imperativa de anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 16/02/2024, em virtude de irregularidades que comprometem a lisura do processo licitatório.

Durante a sessão pública, a Comissão de Contratação constatou a presença de propostas apresentando lances inexequíveis por parte de alguns licitantes. Esta situação, sem dúvida, prejudicou o certame, uma vez que a aceitação desses preços, precedida da homologação dos respectivos valores, representaria um sério comprometimento à integridade do processo licitatório.

O princípio da economicidade e a busca pela contratação vantajosa ao ente público norteiam nossas ações. Nesse contexto, a presença de lances inexequíveis pode gerar prejuízos significativos e comprometer a eficiência na prestação de serviços à população.

Conforme a legislação vigente, é dever desta gestão zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na administração pública. Diante disso, entendemos ser imprescindível a anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, assegurando a correção dos procedimentos e a preservação da integridade do erário municipal.

São Fernando/RN, 05 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4B639331

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2024. Edição 3237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>